



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2019

Mês: Setembro

Nº XLII

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DO POLO DE APOIO PRESENCIAL NO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

A Prefeitura Municipal de Taperoá-PB, através da Secretaria Municipal de Educação de Taperoá-PB, faz saber que estarão abertas, no período de 10 a 20 de outubro de 2019, as inscrições do Processo Seletivo Interno Simplificado para a seleção de Coordenador do Polo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme especificações contidas na Portaria CAPES 102/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção de candidatos a Coordenadores de Polo UAB tem como objetivo indicar para a CAPES 01 (um) coordenador do Polo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), através de Processo Seletivo Interno Simplificado regida conforme instruções das Portarias Capes nº. 183/2016, Portaria Capes 15/2017 e Portaria Capes 102/2019.

A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista. A seleção será realizada para o período de quatro anos, 2020 a 2024, na qualidade de bolsista da UAB/CAPES.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2019

Mês: Setembro

Nº XLII

As atribuições, pré-requisitos e atividades do bolsista estão discriminados neste edital.

A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

O cronograma de atividades do presente processo seletivo seguirá o que se segue:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação das Portarias da Banca Examinadora	03 de setembro de 2019
Publicação do Edital	10 de setembro de 2019
Inscrições	10 a 20 de outubro de 2019
Resultado preliminar da Prova de Avaliação Curricular de Títulos e Documentos	24 de outubro de 2019
Recurso contra o resultado preliminar da Prova de Avaliação Curricular de Títulos e Documentos	25 e 26 de outubro de 2019
Resultado final	30 de outubro de 2019
Início do exercício	A agendar

2. DA VAGA

Coordenador de Polo UAB.

3. DOS REQUISITOS PARA O CARGO:

São requisitos mínimos para a inscrição neste processo seletivo:

- 3.1 Ser professor efetivo da rede municipal de ensino de Taperoá;
- 3.2 Possuir, no mínimo, 01 (um ano) de experiência de magistério na Educação Básica;
- 3.3 Ter disponibilidade para dedicação exclusiva;
- 3.4 Ter nível superior;

Para os efeitos desta norma considera-se professor da educação básica o docente que tenha atuado em sala de aula em qualquer das três etapas da educação básica, sendo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2019

Mês: Setembro

Nº XLII

elas: pré-escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio, conforme estabelecido na Lei de diretrizes e bases da educação nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996.

4. REGIME DO TRABALHO

4.1 Função: coordenador

4.2 Descrição das atividades: atividade de gestão

4.3 Carga horária: 40 horas

4.4 Escala de trabalho: segunda a sexta-feira, de acordo com a necessidade, trabalhar aos sábados.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB

Conforme a Portaria 153, de 12 de julho de 2018, o Coordenador do Polo desenvolverá suas atividades no Polo de educação a distância no município ao qual ele foi selecionado para atuar, sendo suas tarefas voltadas para atividades típicas de gestão e administração do espaço do Polo no âmbito do Sistema UAB, sendo elas:

- a) Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES;
- b) Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do Polo;
- c) Orquestrar junto as IPES presentes no Polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- d) Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do Polo às atividades da UAB quando for o caso;
- e) Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
- f) Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2019

Mês: Setembro

Nº XLII

- g) Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no Polo;
- h) Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;
- i) Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento;
- j) Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do Polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;
- k) Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;
- l) Realizar eventos acadêmicos e de integração do Polo à comunidade.

6. DA INSCRIÇÃO

As inscrições para o presente processo seletivo serão realizadas gratuitamente no período de **10/10/2019 a 20/10/2019**, em dias úteis, no horário das 08:00 h às 12:00 h, no Polo Municipal de Apoio Presencial UAB “Monsenhor Manoel Vieira”, localizado na Rua Coronel Dorgival Vilar Filho, 287, Alto da Conceição, Taperoá-PB;

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que após a realização da inscrição, o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado serão sempre afixados nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Taperoá-PB, localizada na Avenida Ariano Suassuna, 363, Centro, Taperoá-PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2019

Mês: Setembro

Nº XLII

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos deste edital, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse processo seletivo, os quais serão sempre afixados nos locais especificados no item anterior.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Cédula de identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Comprovação de formação superior,
- d) Portaria (s) de nomeação que comprove o vínculo efetivo com a Rede Municipal de Ensino de Taperoá no cargo de Professor da Educação Básica;
- e) Documento comprobatório de, no mínimo, 01 (um) ano de experiência de magistério na educação básica;
- f) Comprovante que tem disponibilidade para a dedicação exclusiva a função de coordenador de Polo UAB
- g) Declaração de que possui disponibilidade para atuar na Função com a carga horária estabelecida,
- h) Formulário de inscrição (anexo I - documentado),
- i) Currículo Lattes (anexo II)

7.1 As inscrições são gratuitas e serão realizadas no local indicado no item 6, todos os documentos devem ser encadernados em espiral em um único volume, com numeração de páginas e rubrica do candidato em cada página.

7.2 Não serão aceitas inscrições por meio eletrônico, via postal, fax, condicional, por procuração ou extemporânea.

7.3 As inscrições serão analisadas pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2019

Mês: Setembro

Nº XLII

7.4 A Comissão deste Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

7.5 O recebimento da documentação não supre a ausência de documentos necessários, falta de requisito ou irregularidade constatada, documentos com informações imprecisas, não sendo admitida, em hipótese alguma, a juntada ou a substituição posterior de documentos.

7.6 A documentação elencada no item 7, de entrega obrigatória no período estipulado, é exigência para a participação; a não entrega da mesma elimina automaticamente o candidato do processo seletivo, que será considerado como ELIMINADO para efeito de divulgação.

7.7 Serão considerados desclassificados os candidatos que não tenham entregado a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos obrigatórios.

7.8 Não serão aceitos documentos ilegíveis e incompletos.

7.9 Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche as condições estabelecidas neste edital.

7.10 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, esta será cancelada.

7.11 Não serão aceitos pedidos de alteração de informações quanto à opção de função, exceto correção de erros ortográficos, nem a juntada de documentos após a realização das inscrições.

7.12 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, tendo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a Ficha de Inscrição, de forma completa e legível, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2019

Mês: Setembro

Nº XLII

8. DA SELEÇÃO E SEUS CRITÉRIOS

8.1 O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Educação de Taperoá-PB e será realizada conforme as etapas abaixo:

Primeira Etapa (Fase eliminatória), verificação dos documentos exigidos no item 6 deste edital

Segunda Etapa (Fase classificatória). Análise da pontuação do Currículo Lattes (Anexo II) Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos.

8.1. A nota máxima da fase de Análise Curricular de Títulos e Documentos será 100 (cem) pontos.

8.2 Será ELIMINADO o candidato que não obtiver, no mínimo, 40 pontos na Análise Curricular de Títulos e Documentos.

8.3. Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação dos candidatos serão resolvidos dando-se prioridade, na ordem de classificação ao candidato que:

a) Possuir maior tempo de exercício de Coordenação de Polo, observando o disposto no ANEXO II;

b) Obter maior número de pontos no requisito Titulação Acadêmicos, observando o disposto no ANEXO II;

c) Maior idade;

d) Persistindo o empate, será procedido sorteio pela Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo Público.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2019

Mês: Setembro

Nº XLII

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1 A nota final (NF) será o resultado da soma da etapa de Análise Curricular de Títulos e Documentos (AC).

9.2 Os resultados finais do processo seletivo, da Prefeitura Municipal de Taperoá-PB será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Taperoá a partir do dia 30 de outubro de 2019.

9.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de Notas Finais, respeitando os critérios de desempate, conforme supramencionado no item 6.9

10. DO RECURSO

10.1 Caberá recurso por parte do candidato no prazo de 2 (dois) dias úteis (das 08:00h às 12:00h), após a divulgação do resultado. O recurso deverá ser protocolado pelo candidato junto à Secretaria de Educação, mediante o preenchimento do formulário (Anexo III) e será analisado pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

10.2 O prazo será de 3 (três) dias úteis para divulgação do parecer do recurso.

10.3 Caso o recurso protocolado, após análise da Comissão de Seleção do Processo Seletivo, modifique o resultado da seleção, novo resultado atualizado será publicado.

10.4 Caso o recuso protocolado seja indeferido pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, permanece o resultado da seleção divulgado anteriormente. Será publicado somente o indeferimento do recurso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2019

Mês: Setembro

Nº XLII

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Secretaria Municipal de Taperoá-PB;

11.2 Este edital é regulado pelas Portarias Capes nº. 183/2016, Portaria Capes 102/2019, Portaria Capes 15/2017;

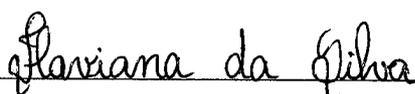
11.3 O Coordenador do Polo UAB poderá receber Bolsa conforme legislação vigente e regulamentações da DED/CAPES;

11.4 Todos os atos praticados pela comissão responsável pelo processo seletivo deverão ser registrados em Ata.;

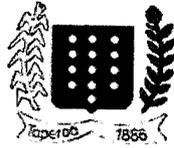
11.5 O resultado do processo seletivo deverá ser comunicado pelo presidente da comissão à CAPES, por meio dos sistemas eletrônicos de gestão da UAB, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua conclusão;

11.6 A validade do processo seletivo é de 4 (quatro) anos;

Taperoá-PB, 10 de setembro de 2019.



Secretária Municipal de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2019

Mês: Setembro

Nº XLII

FICHA DE INSCRIÇÃO – ANEXO I

Inscrição para o Polo de Apoio Presencial da cidade de:			
Nome Completo			
RG	CPF	Estado Civil	TEL.
E-mail			
Escolaridade: Pós Graduado: Lato Senu () Stricto Senu () Superior Completo () Instituição:			
Endereço residencial			

() DECLARO que li e estou ciente de todas as regras do Edital nº, de de de 2019. Declaro, ainda, que todas as informações aqui apresentadas são verídicas, estando ciente que a não veracidade das informações por mim prestadas implicará na eliminação neste processo seletivo.

Taperoá-PB, ___ de outubro 2019.

Assinatura do candidato



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2019

Mês: Setembro

Nº XLII

CURRICULUM LATTES SIMPLIFICADO – ANEXO II

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA	VALORES	PONTUAÇÃO
Doutorado (Comprovar titulação)	11 pontos	
Mestrado (Comprovar titulação)	09 pontos	
Especialização (Comprovar titulação)	07 pontos (máximo 1 especialização) (máximo 07 pontos)	
Graduação (comprovar titulação)	05 pontos a cada graduação (máximo 1 graduação) (máxima 05 pontos)	
Cursos da gestão de Polos EaD (comprovar formação)	03 pontos para cada 10 horas (máximo 66 pontos)	
Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação em EAD	02 pontos para cada curso de no mínimo 30h (máximo 03 cursos)	
Experiência profissional em Coordenação de Polos EAD (comprovar atuação)	3 pontos a cada ano (máximo 26 pontos)	
Total de pontos acumulados pelo candidato – Pontuação máxima 100 pontos.		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2019

Mês: Setembro

Nº XLII

FORMULÁRIO PARA RECURSO - ANEXO III

Eu _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF: _____ apresento recurso junto a esta Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Objeto de contestação:

Os argumentos são:

Documentos anexos:

Taperoá-PB, ____ de outubro de 2019.